

CARLOS MARNE DIAS ALVES

PREVIDÊNCIA NO MERCOSUL

Dissertação apresentada como requisito para conclusão do Curso de Mestrado em Direito das Relações Internacionais do UniCEUB.

Orientadora: Profª. Dra. Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

BRASÍLIA

2006

Para minha esposa, Ruth, e meus filhos, Alexandre e Isabela, que tanto me incentivaram e que constituem minhas forças especiais a qualquer hora e em qualquer lugar.

Aos meus amigos do Ministério da Previdência Social, pelo apoio para ingressar e concluir o curso.

Aos funcionários da biblioteca do UniCEUB e do Senado Federal, pelo auxílio durante as pesquisas.

À professora, amiga e orientadora Maria Elizabeth, pela atenção dispensada em todos os momentos.

Aos integrantes do Grupo de Estudos do Mercosul, pelo incentivo ao estudo.

Aos professores e alunos do Mestrado que tornaram esta etapa tão prazerosa.

A minha mãe, pai, irmã e irmãos, que são fontes de estímulos para continuar sempre lutando.

Aos meus amigos eternos, pela fé que em mim depositam.

RESUMO

O Estado entrou no século XX com uma nova atribuição social: garantir renda ao trabalhador quando de sua passagem para a inatividade. O homem moderno não enxerga fronteiras na busca por postos de trabalho e a Previdência Social deve ter capacidade de acompanhá-lo durante toda sua vida laboral. A globalização e a formação de blocos regionais fizeram aflorar, entre os países, a necessidade de harmonização de seus sistemas previdenciários. A celebração do Acordo Multilateral de Seguridade Social no âmbito do Mercosul vem ao encontro das atuais aspirações dos trabalhadores locais, garantindo o pagamento dos benefícios de aposentadoria, auxílio-doença e pensão por morte. Respeitando o diferente grau de integração e as peculiaridades do bloco, o Mercosul segue os mesmos passos do modelo adotado pela União Européia, cabe aos governantes dar efetividade às normas previstas. Um processo de integração regional só se justifica se houver um ganho de bem-estar social para a população envolvida e estará incompleto se não houver harmonia entre os diferentes sistemas previdenciários.

Palavras-Chaves: Previdência Social, Mercosul, Estado social, Migração de trabalhadores.

ABSTRACT

In the 20th Century, the state acquired a new social attribution, which was to guarantee a source of income to all workers at retirement. The modern man acknowledges no borders when searching for a job position and the social security system must be able to assist him throughout his entire working life. The globalization and the formation of regional blocs made nations feel the need to harmonize their social security systems. The celebration of the Social Security Multilateral Agreement within the scope of Mercosur satisfied the aspirations of local workers for it guaranteed the provision of benefits such as retirement pensions, sickness benefits and survivors' benefits. Taking into consideration the bloc's peculiarities and its different levels of integration, the Mercosur has been following the same steps taken by the European Union. Now, it rests with government officials to put the norms into practice. A regional integration process only justifies itself when it brings greater social welfare for the population involved and it shall be considered incomplete if there is no harmony among the different social security systems.

Key words: Social Security, Mercosur, welfare state, workers' migration.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	8
1. O ESTADO E A PREVIDÊNCIA SOCIAL	12
1.1. Do Estado Liberal ao Estado Social.....	12
1.2. O Estado Intervencionista.....	20
1.3. O Estado de Bem-Estar.....	24
1.4. Razões para o Estado Intervir na Previdência	29
1.5. Origens da Seguridade Social.....	33
1.6. A Previdência Social.....	38
1.6.1 <i>Breve Histórico da Previdência Social Brasileira</i>	42
1.6.2 <i>O Trabalhador e a Previdência Social</i>	45
1.6.3. <i>Princípios Gerais da Previdência Social Brasileira</i>	48
1.6.3.1 Princípio da Universalidade	49
1.6.3.2 Princípio da Uniformidade e Equivalência dos Benefícios e Serviços às Populações Urbanas e Rurais	51
1.6.3.3 Princípio da Seletividade e Distributividade na Prestação de Benefícios e Serviços	52
1.6.3.4 Princípio da Irredutibilidade do Valor dos Benefícios	53
1.6.3.5. Princípio da Equidade na Forma de Participação no Custeio	55
1.6.3.6 Princípio da Diversidade da Base de Financiamento.....	56
1.6.3.7. Princípio do Caráter Democrático e Descentralizado da Administração	58
1.6.3.8. Princípio da Preexistência do Custeio em Relação ao Benefício ou Serviço.	59
1.6.4 <i>Princípios Específicos da Previdência Social</i>	60
1.6.4.1. Princípio da Solidariedade.....	60
1.6.4.2. Princípio da Filiação Obrigatória	61
1.6.4.3. Princípio do Caráter Contributivo	62
1.6.4.4. Equilíbrio Financeiro e Atuarial.....	63
2. A GLOBALIZAÇÃO E O FLUXO MIGRATÓRIO.....	65
2.1. Globalização e Movimentação de Mão-de-Obra	65
2.2 Processos de Integração Regional	69
2.3 Integração Econômica e Bem-Estar.....	75
2.4 Migração de Mão-de-Obra e Proteção Social.....	77
2.5 Harmonização de Políticas Sociais.....	84
2.6. Benefícios Sociais Financiados por Impostos.....	86
2.7 Livre Circulação de Pessoas	88
2.7.1 <i>Livre Circulação de Pessoas na União Européia</i>	89
2.7.2. <i>Coordenação dos Sistemas de Segurança Social</i>	96
2.7.3. <i>Livre Circulação de Trabalhadores no Mercosul</i>	101
2.8 Acordos Internacionais de Seguridade Social.....	107
3. O MERCOSUL E PREVIDÊNCIA SOCIAL.....	114
3.1 Processo de Integração Mercosul.....	115
3.1.1. <i>Antecedentes</i>	116
3.1.2 <i>Tratado de Assunção</i>	121

<i>3.1.3. Estrutura Institucional do Mercosul</i>	123
3.2. Incorporação da Normativa do Mercosul	129
<i>3.2.1 Considerações Iniciais</i>	129
<i>3.2.2 Caráter Intergovernamental do Mercosul</i>	131
<i>3.2.3. Regra Geral para Incorporação de Normas no Mercosul</i>	134
3.3. Regra Geral para Incorporação de Normas Internacionais no Brasil	136
3.4 Incorporação do Acordo Multilateral de Previdência Social pelo Brasil	141
3.5. O Acordo Multilateral de Seguridade Social do Mercosul	142
<i>3.5.1 Benefícios previdenciários cobertos pelo Acordo Multilateral</i>	145
3.5.1.1 Aposentadoria por Idade	146
3.5.1.2 Aposentadoria Compulsória	147
3.5.1.3. Aposentadoria por Invalidez	148
3.5.1.4 Auxílio-Doença	149
3.5.1.5 Pensão por Morte	151
<i>3.5.2. Alguns Conceitos Utilizados em Acordos Previdenciários</i>	152
<i>3.5.3 Deslocamento Temporário</i>	156
<i>3.5.4. Totalização de Períodos de Seguro ou Contribuição</i>	160
CONCLUSÃO	164
REFERÊNCIAS	168

